



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº78/81

Súmula: AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A TELEPAR, PARA CONSTRUÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS NAS LOCALIDADES DE POUSO ALEGRE, BARRA PRETA e JARDIM FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

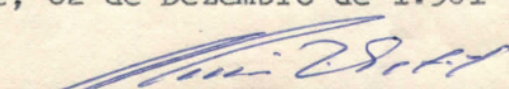
Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar Convênio com a TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A - no valor de Cr\$1.029.960,00 (hum milhão, vinte e nove mil, novecentos e sessenta cruzeiros), destinado a implantação de Mono-Canais telefônicos - PS - nas Localidades de Pouso Alegre, Barra Preta e Jardim Florestal, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor referido neste artigo, será liquidado em 36 (trinta e seis) pagamentos mensais iguais, no valor de Cr\$28.610,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dez cruzeiros), a partir de 15 de janeiro do próximo ano

Art.2º)- Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a outorgar Procuração à TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A - para recebimento da quantia de Cr\$1.029.960,00 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e sessenta cruzeiros) em trinta e seis (36) parcelas iguais na quantia de Cr\$28.610,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dez cruzeiros), a partir de janeiro de 1.982, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM - a que tem direito o Município, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 02 de Dezembro de 1.981

  
Messias Luiz Batista